

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000 Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208 CNP.I: 18.457.267/0001-78

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024 PROCESSO Nº 042/2024

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I, QUE INTEGRA O EDITAL.

A presente licitação é destinada as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do inciso III, do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, salvo nas hipóteses do art. 49, incisos II, III e IV, da referida Lei Complementar.

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/07/2024. HORÁRIO: às 08h00min.

Caso não encerrada até as 13h00 do dia 09/07/2024, a sessão de processamento do Pregão poderá ser reiniciada a **partir das 08h00min**, do dia 10/07/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG, sito à Av. das Nações, 400, Vila Nova.

I– PREÂMBULO

- 1.1. O Senhor Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, usando de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, através do Setor de Licitações, licitação na modalidade <u>PREGÃO PRESENCIAL</u> do tipo menor preço por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATÉRIAIS CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA, que será regida pela Decreto Municipal nº 018 de 01 de abril de 2017, aplicando-se subsidiariamente, no que caber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e outras normas aplicáveis à espécie.
 - **1.2.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
 - **1.3.** A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de Licitações na Av. das Nações, 400 Vila Nova, Cachoeira Dourada/MG, na data e horário acima informados e será conduzido pelo Agente de Contratação, Lissia Gonçalves de Aquino, com o auxílio da Comissão de Contratação, designados pela Portaria nº 001/2024, de 24 de janeiro de 2024.
 - **1.4.** O Edital, instrumento convocatório e seus anexos poderão ser adquiridos no horário normal de expediente na sede deste órgão licitante de segunda a sexta feira das 07h00min as 13h00min ou no site oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada –MG., asinformações podem ser obtidas através do telefone PABX (34) 35145200, ou ainda através do email: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br.
 - **1.5.** As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.
 - **1.6.** Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Proposta

Anexo IV – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000 Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208 CNP.I: 18 457 267/0001-78

Anexo VI - Declaração de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a Administração

Anexo VII – Declaração conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da CF;

Anexo XIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo XI – Declaração do Responsável pela Assinatura do Instrumento Contratual.

- **1.7.**Caso sejam efetivadas as compras derivadas do registro de preço desta licitação as despesas serão suportadas com os recursos orçamentáriosconsignados no orçamento vigente e futuro nas fichas relacionadas no item XXII DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA deste Edital.
- **1.8.** As consignações orçamentárias acima mencionadas serão oneradas pontualmente em cada ata e nas aquisições efetuadas através das Autorizações de Fornecimento e ou Notas de Empenhos.

II - OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente pregão o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência - **Anexo I**, que integram este edital.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar da presente licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto licitado, nos seguintes termos:
- **3.1.1.** A participação nesta licitação é exclusiva para microempresas ME, empresas de pequeno porte EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado.
- **3.2.** Poderão também participar deste pregão:
- **3.2.1.** Para o caso de empresas em recuperação judicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- **3.2.2.** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- **3.3.** Estarão impedidos de participar da presente licitação:
- **3.3.1.** As empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal e não reabilitadas:
- **3.3.2.** Os interessados suspensos do direito de licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do artigo 156, da lei 14.133/2021.
- **3.3.3.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- **3.3.4.** Empresa em estado de **falência e concordata**.
- **3.3.5.** Consórcios.
- **3.3.6.** Todos os impedidos de licitar e contratar nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021.



Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000 Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208 CNP.I: 18 457 267/0001-78

IV - CREDENCIAMENTO e DECLARAÇÕES

- **4.1.** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, assim como assinar a respectiva Ata de Registro de Preços que vier a ser pactuada.
- **4.2.** O credenciamento far-se-á por procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo II Termo de Credenciamento.**
- **4.2.1.** No caso em que a <u>procuração for do tipo particular, poderá</u> a licitante apresentar o documento com o <u>respectivo reconhecimento</u> de firma do outorgante junto ao cartório de notas, ou; apresentar a procuração devidamente assinada com a respectiva juntada de cópia do documento oficial do outorgante (inclusive nos casos de substabelecimento) que comprove a identidade entre a assinatura deste com a consignada no documento de outorga, sem prejuízo da aplicação de sanção nas esferas cível, administrativa e criminal pela falsidade documental devidamente comprovada.
- **4.2.2.** Juntamente com a procuração, o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada do <u>Contrato Social</u>, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradoresou qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.
- **4.3.** Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, bastará a apresentação do documento aludido no subitem anterior, o qual terá os mesmos efeitos da procuração/termo de credenciamento e ficará retido nos autos do processo administrativo.
- **4.3.1.**O microempreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: (http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- **4.4.** Além do documento acima citado os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto aoAgente de Contratação exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- **4.5.**O credenciamento é condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e para praticar todos os atos neste Pregão.
- **4.6.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um participante credenciado.
- **4.7.** Os proponentes após o credenciamento deverão apresentar **Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação** nos termos do modelo contido do **ANEXO V**, deste edital a qual, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que a empresa atende todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório (separadamente dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO").
- **4.8.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optar pelo exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração de enquadramento de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VI Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (separadamente dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO").
- **4.9.** A não apresentação do documento de **credenciamento** ou da **declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação** não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o **representante ficará apenas impedido de dar lances, se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.**
- **4.10.** No caso de ausência do credenciado as declarações contidas nos subitens 4.7. e 4.8., deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação (Envelope nº 02).
- **4.11.** Encerrada a fase de credenciamento pelo Agente de Contratação , não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.



Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000 Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208 CNP.I: 18 457 267/0001-78

V - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **5.1.** As Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/06 deverão entregar, até à hora máxima estabelecida no preâmbulo deste edital a **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** conforme modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital, comprovada por um dos seguintes documentos:
- **5.1.1.** Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
- **5.1.2.** Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;
- **5.1.3.** Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples Nacional.
- **PARÁGRAFO ÚNICO** É facultado ao Agente de Constratação na falta de apresentação desta comprovação de ME ou EPP, verificar junto ao site da Receita Federal ou da Junta Comercial o enquadramento da licitante, caso nãoseja comprovado, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, alterada pela LC 147/2014.
- **5.2.** A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, prestar informação falsa ou perturbar a realização do procedimento licitatório poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.
- **5.3.**Para efeitos desta licitação, consideram-se Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.
- **5.4.**Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

VI - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados neste edital, o Agente de Contratação , encerrada a etapa de credenciamento, procederá ao recebimento dos envelopes contendo as <u>propostas comerciais</u> e <u>documentos</u> <u>de habilitação</u> dos licitantes, ambos em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa respectivamente:

AO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2024PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2024 ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA COMERCIAL RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

PREGÃO PRESENCIAL N°

007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2024
ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

6.2. Os licitantes deverão, além das Propostas Impressas conforme modelos contidos nos Anexos III e IV,



Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000 Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208 CNP.I: 18.457.267/0001-78

também apresentar **arquivo digital da proposta em pendrive**, contendo os ARQUIVOS (PROPOSTAS) fornecidos pela PREFEITURA, que serão importados para o Sistema de Pregão utilizado pela Prefeitura com o intuito de agilizar os trabalhos.

6.2.1. Para obter o ARQUIVO PROPOSTA de que trata o sub-item anterior o Licitante interessado deverá retira-lo no site oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada 34 www.cachoeiradourada.mg.gov.br.junto com o edital. Informações podem ser obtidas através do telefone PABX (34) 3514-200 ou ainda através do email: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br.

VII - CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

- **7.1**. Acompanha este edital, modelo de Modelo de Proposta, que deverão ser utilizados, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.
- **7.2** Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:
- a) dados cadastrais da licitante;
- b) indicação do número do Pregão Presencial;
- c) assinatura do representante legal da empresa;
- d) indicação do número do CNPJ da empresa e da Inscrição Estadual, através da oposição dos respectivos carimbos;
- e) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.
- 7.3 Para classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO.
- 7.4- O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.
- **7.5** A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos do Decreto Municipal nº 2537/2015, e da Lei Federal nº 14.133/202, e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14, no que couber e demais normas suplementares aplicáveis.

VIII – DA COTA DE ATÉ 25% RESERVADA PARA ME e EPP

8.1. A participação nesta licitação é exclusiva para microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado.

IX – CONTEÚDO DO ENVELOPE № 02 – HABILITAÇÃO

- **9.1.** Para efeitos de habilitação, todos os licitantes que ofertarem maior desconto, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar dentro do envelope nº 02 habilitação osseguintes documentos:
- 9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66, da Lei nº 14.133/2021):
- a)- Registro comercial em vigor (última alteração), no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado **em vigor (última alteração)**, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis,



Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000 Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208 CNP.I: 18.457.267/0001-78

acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

- **d)** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **e)** O micro empreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante apresentação do registro (requerimento) de empresa individual e também pela apresentação do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço (http://www.portaldoempreendedor.gov.br); (Emissão de Certificado MEI–CCMEI).
- **9.1.1.1.** Os documentos relacionados nas alíneas "a/b/c" do subitem 9.3.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Redação dada pela Lei nº 12.440 de 2011):

- a)- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)-Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive às contribuições sociais;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado sede do Licitante,
- d)- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- **e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **f)** Prova de Regularidade Trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (obrigação imposta por força da edição da Lei nº 12.440/2011).

9.1.3. QUALIFICAÇÃO TECNICA (art. 67, da Lei nº 14.133/2021):

a) - No mínimo um Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove a aptidão de desempenho da licitante em fornecer objeto compatível ou semelhante ao licitado em características e quantidade.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (art. 69, da Lei nº 14.133/2021):

- **a)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais expedidas pelo Cartório da Sede da Pessoa Jurídica.
- **a1)** tratando-se de empresas em recuperação judicial ou extra-judicial as mesmas deverão, como condição para assinatura da ata de registro de preços apresentar demonstrativo que encontram-se regulares que estão cumprindo o cronograma estabelecido conforme subitens 3.2.1. e 3.2.2. deste edital.

9.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- **9.1.5.1.** Além das comprovações acima deverão também constar do envelope documentos a seguinte declaração:
- **a) Declaração** de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a administração conforme Modelo de Declaração descrita no **Anexo VII.**
- b) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição conforme Modelo de Declaração descrita no Anexo VIII.
- **c) Declaração** da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, informando os dados da empresa e do responsável pela assinatura do instrumento contratual, conforme modelo apresentado no **ANEXO XIII.**



Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000 Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208 CNP.I: 18 457 267/0001-78

X – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **10.1.**Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por Tabelião de Notas, publicação na Imprensa Oficial ou autenticados pelo Agente de Contratação ou por membro da Equipe de Apoio, mediante a apresentação do respectivo original, com exceção daqueles emitidos via internet.
- **10.2.** As Provas de Regularidades Fiscais e Trabalhistas solicitadas no subitem 9.1.2. deverão ser apresentadas através de Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeito de Negativas.
- **10.3.**Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas por **90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.
- **10.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- **10.5.** Sob a pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo:
- a)- se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)- se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- **c)** serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **10.6.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação doproponente;
- **10.7.** O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- **10.8.** Todos os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório.
- 10.9. Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes dos proponentes desclassificados.
- **10.10.** No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 8.3.2. do edital), mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **10.10.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de **05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **10.10.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.
- **10.11.**É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de **Certificado de Registro Cadastral**, **emitido pelo Município de Cachoeira Dourada**, para participar de licitações, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 9.1.2 e 9.1.4.
- **10.11.1.** Para obtenção do Certificado de Registro Cadastral, conforme item acima, se faz obrigatória a apresentação dos documentos constantes nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias xerográficas autenticadas por cartório competente, com exceção dos documentos emitidos "via internet", podendo ser apresentado no original, ficando devidamente autuados no processo.



Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000 Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208 CNP.I: 18 457 267/0001-78

10.11.2. O CADASTRAMENTO: DEVERÁ SER PROTOCOLADO O REQUERIMENTO, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS, PARA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL: ATÉ O TERCEIRO DIA ANTERIOR A DATA DE ABERTURA DOS ENVELELOPES. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ENVIADOS PELO CORREIO/SEDEX.

XI – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

- **11.1** O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:
- **11.2** No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Agente de Contratação a representação para a prática dos atos do certame, nos termos do item 6 e seguintes deste edital
- **11.3** Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de CREDENCIAMENTO das empresas interessadas, serão recebidos pelo Agente de Contratação os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.
- **11.4** Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.
- **11.5** Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e Agente de Contratação. Os participantes deverão entregar ao Agente de Contratação a declaração nos moldes do Anexo V. Em prosseguimento, o Agente de Contratação procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Agente de Contratação e Comissão de Contratação, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.
- **11.6** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.
- **11.7** As demais propostas serão classificadas provisoriamente pelo **menor preço (maior desconto) por lote**, em ordem decrescente de descontos.
- **11.8** Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrênciasaté então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.
- **11.9-** O Agente de Contratação abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o maior desconto e o desconto inferior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.8.
- **11.10** Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os descontos ofertados.
- **11.11** O Agente de Contratação abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de descontos maiores aos já existentes.
- **11.12** Não serão aceitos lances cujos valores de desconto forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.
- **11.13** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.



Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000 Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208 CNP.I: 18.457.267/0001-78

- **11.14** Declarada encerrada a etapa competitiva, o Agente de Contratação procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO) POR LOTE, consignando- a em ata.
- **11.14.1** Se houver empate, será assegurado o exercício de direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte (LC n.º 123/06, art. 44, "caput", alterada pela Lei Complementar 147/14), nos seguintes termos:
- **11.14.2** Entende-se por empate, aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC n.º 123/06, art. 44, par. 2º, alterada pela Lei Complementar 147/14);
- **11.14.3** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC n.º 123/06, art. 45, inc. I, alterada pela Lei Complementar 147/14);
- **11.15.2.1-** Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Agente de Contratação, sob pena de preclusão (LC n.º 123/06, art. 45, § 3º, alterada pela Lei Complementar 147/14);
- **11.14.3.2** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.15.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta (LC n.º 123/06, art. 45, inc. III, alterada pela Lei Complementar 147/14);
- **11.14.3.3** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta da maior desconto, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 11.15.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC n.º 123/06, art. 45, inc. II, alterada pela Lei Complementar 147/14;
- **11.14.3.4** O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando o maior desconto da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **11.14.3.5** Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de desconto superior, será declarada a melhor proposta de desconto aquela que originalmente vencedora da fase de lances (LC n.º 123/06, art. 45, §1º, alterada pela Lei Complementar 147/14);
- **11.16** Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do maior desconto alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.
- **11.17** O Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o maior desconto para que seja obtido desconto melhor.
- **11.18** Havendo negociação, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.
- **11.19** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.
- **11.20** Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará o licitante inabilitado.
- 11.21 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no item 10.10.1 e seguintes deste edital.
- **11.21.1** A verificação será certificada pelo Agente de Contratação , anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.21.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios



venida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000 Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208 CNP.I: 18.457.267/0001-78

eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

- 11.22 Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.
- **11.23** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 26.1 e seguintes deste instrumento.
- Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.
- 11.25 As licitantes classificadas em primeiro lugar deverão, num prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar nova planilha contendo os descontos readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor.
- **11.26** Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Agente de Contratação, demais membros da Comissão de Contratação e pelos licitantes presentes.
- **11.28** O Agente de Contratação , na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- **11.29.** Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão no certame licitatório.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **12.1.** Caso não haja recurso, o Agente de Contratação , na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autordo menor preço (maior desconto) por lote, encaminhando o processo para homologação pela Senhora Prefeita Municipal.
- **12.2.** Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Agente de Contratação pessoalmente, ou Protocolo Geral, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados do dia subseqüente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subseqüente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **12.2.1.** Na hipótese do subitem anterior o Senhora Prefeita Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatado a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.
- **12.3.** A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

XIII – CONTRATAÇÃO

- **13.1.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- **13.2.0 PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços conforme modelo estabelecido no **Anexo IX** quando deverá comparecer ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, situada



Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000 Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208 CNP.I: 18 457 267/0001-78

na Rua Mal Floriano Peixoto, 579 - Centro - Cachoeira Dourada/MG.

- **13.3.**O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura de Cachoeira Dourada.
- **13.4.**Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:
- **13.4.1.** Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;
- **13.4.2.** Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.
- **13.5.** Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 13.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.
- **13.6.** Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução da Ata anterior.
- **13.7.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de Autorização de Fornecimento e/ou nota de empenho de despesa.

XIV - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **14.1.** O objeto da presente licitação será recebido de <u>forma parcelada</u>, acompanhada da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.
- **14.2.** A detentora da Ata de Registro, quando na solicitação de fornecimento da Administração Municipal deverá atender às exigências contidas no Anexo I Termo de Referência, contendo às Especificações Técnicas e Comerciais dos Produtos.
- 14.3. A licitante vencedora fornecerá os produtos de procedência conhecida, com data de validade de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir do faturamento, salvo produtos que comprovadamente possuam data de validade total inferior a 12 (doze) meses.
- **14.4.** A empresa detentora da ata de registro de preços deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, **não podendo**, portanto, **estipular cotas mínimas ou máximas**, respeitadas as quantidade mínimas de transporte, terrestre ou pluvial inerentes ao objeto do presente processo licitatório.
- 14.5. O Prazo de entrega do item contratado será de, no máximo, 03 (três) dias úteis após o recebimento do pedido ou Nota de Empenho.
- **14.6.**Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- **14.7.** Os produtosserão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem à especificação da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata.
- **14.8.**O **recebimento provisório** será efetuado no ato da entrega após a realização da verificação dos quantitativos e especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega.
- **14.9.** O **recebimento definitivo** do objeto dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega designado pela Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada conclua pela conformidade e aceitação das especificações equantidades contratadas, mediante a lavratura de recibo passado no verso do documento fiscal para que seja configurado o recebimento definitivo.
- **14.10.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000 Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208 CNP.I: 18.457.267/0001-78

- **a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente contratado:
- **b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **14.11.** O Setor responsável terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- **14.12.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

XV – PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A validade dos preços registrados será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

XVI - PAGAMENTO

- **16.1.** Os pagamentos serão efetuados **EM 30 (TRINTA) DIAS**, após a entrega dos produtos e da nota fiscal/fatura comprovando o recebimento do objeto licitado, respeitando-se, em todo o caso, a ordem cronológica de pagamentos da tesouraria municipal.
- **16.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.
- **16.3.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.
- **16.4.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- **16.5.** Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

XVII - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DOCONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE

- **17.1** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços/descontos registrados estiverem superiores/inferiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.
- **17.3.**Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto



Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000 Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208 CNPJ: 18.457.267/0001-78

aos Detentores da Ata.

- **17.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- **17.4.1.** Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- **17.4.2.** Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- **17.4.3.**Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.
- **17.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 17.5.1. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- **17.6.** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **17.7.**Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Compras e Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

XVIII - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

- **18.1.**O Detentor da Ata terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 018 de 01 de abril de 2017, assegurado o contraditório e ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.
 - **18.2.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

XIX - CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **19.1.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será automaticamente cancelada:
- **19.1.1.** por decurso de prazo de vigência;
- **19.1.2.** quando não restarem fornecedores registrados.

XX - SANÇÕES

- **20.1.** O Proponente que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.
- **20.2.** O proponente sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.
- **20.3.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o



Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000 Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208 CNP.I: 18 457 267/0001-78

motivo.

- **20.4.** Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicado multa moratória de **0,3**% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20** % (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços.
- **20.5.** No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10% (dez por cento)** do valor total do objeto licitado.
- **20.6.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.
- **20.7.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- **20.8.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

XXI - GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

XXII - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta das dotações próprias, estaduais e/ou federais orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

XXIII – OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- **23.1.**São obrigações deste órgão licitante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:
- **a)** Proporcionar todas as facilidades para que a Detentora da Ata possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas da respectiva ata de registro de preços ou similar;
- **b)** Prestar aos funcionários da detentora da Ata todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste certame;
- c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da ata de registro de preços ou similar;
- **d)**Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à fornecedora;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais.
- **23.2.**São obrigações da Detentora da Ata, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:
- a) Emitir nota fiscal correspondente à venda do objeto;
- **b)** Proceder à entrega do objeto no local indicado pelo órgão licitante, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- **c)** Encaminhar a Nota Fiscal de Vendas ao SETOR responsável para o atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;
- **d)** Prestar esclarecimentos que forem solicitados por esta Administração Pública Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- **e)** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados



venida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000 Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208 CNP.I: 18.457.267/0001-78

no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste órgão licitante;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência desta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada/MG.

XXIV - ENTREGA

- **24.1.**Os produtos deverão conter todas as informações necessárias a perfeita caracterização dos mesmos, em língua portuguesa, como composição, peso, fabricante, lote, CNPJ, validade e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização dos produtos.
- A entrega do objeto desta licitação deverão ser na sede da **Avenida Minas Gerais**, nº 31B Vila **Nova**, Cachoeira ourada/MG, no horário das <mark>07h00min às 13h00min</mark>, correndo por conta da licitante todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, ficando responsável pelo recebimento o servidor municipal, **Walter Pereira Silva.**
- **24.3.** A empresa detentora da ata deverá entregar os produtos no prazo e forma fixados no Item 14.5, de acordo com o recebimento da ordem de fornecimento, que poderá ser encaminhada pela unidade interessada por meio de fac-símile, remessa postal ou retirada pelo contratado após a ligação telefônica doórgão.

XXV - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **25.1.** Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.
- **25.2.** As impugnações e os esclarecimentos somente serão aceitos se for protocolado diretamente no setor de protocolos, na Av. das Nações,400, Vila Nova, Cachoeira Dourada/MG, em horário de exediente, das 07h00min às 13h00min.
- **25.3.** Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **25.4.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

XXVI – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **26.1.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Agente de Contratação poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, devendo obrigatoriamente juntada de memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- **26.2.** Os recursos e contrarrazões só serão aceitos se forem protocoladas diretamente na **Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada/MG**, no **SETOR DE LICITAÇÕES**, na Av. das Naçaões, 400, Vila Nova, Cachoeira Dourada/MG, em horário de expediente, das 07h00min às 13h00min.
- **26.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e à adjudicação ao vencedor do certame.
- **26.4.** Os recursos contra decisões do Agente de Contratação terão efeito suspensivo.
- **26.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



venida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000 Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208 CNPJ: 18.457.267/0001-78

- **26.6.** Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- **26.7.** A decisão em grau de recurso, quando não revista pelo Agente de Contratação , será submetida à apreciação da autoridade superior e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meiode comunicação via e-mail.
- **26.8.**Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

XXVII – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

27.1. A ata de registro de preços a ser celebrada poderá ser alterada, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XXVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **28.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **28.2.** É facultada ao Agente de Contratação , ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **28.3.** O Agente de Contratação Municipal da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada/MG reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.
- **28.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **28.5.** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos proponentes.
- **28.6.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do proponente, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

XXIX - FORO

29.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinópolis/MG para dirimir as questões oriundas deste Edital quenão forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

XXX - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **30.1.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Agente de Contratação .
- **30.2.** Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume,



Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000 Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208 CNPJ: 18.457.267/0001-78

no Paço Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site da Prefeitura Municipal.

Cachoeira Dourada/MG, 26 de Junho de 2024.

Aleadnro Francisco da Silva Prefeito Municipal



Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000 Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208 CNPJ: 18.457.267/0001-78

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade da aquisição de MATÉRIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA, EM ESPECIAL A SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

3. DESCRIÇÃO

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Valor Unit	Valor Global
1	M3	400,00	AREIA LAVADA GROSSA	260,450000	104180,00
2	M3	400,00	AREIA LAVADA MEDIA	239,990000	95996,00
3	UN	200,00	ARGAMASSA ACI 20KG	19,100000	3820,00
4	UN	250,00	ARGAMASSSA ACIII 20 KG	51,840000	12960,00
5	M3	150,00	BRITA 0	230,790000	34618,50
6	UN	400,00	CAL BRANCO COM 20 KG	26,730000	10692,00
7	UN	1.900,00	CIMENTO PARA TODO TIPO DE OBRA COM 50 KG	43,850000	83315,00
8	PC	500,00	CUNHA PARA NIVELAMENTO DE PISO PACOTE COM 50 UNIDADES	26,430000	13215,00
9	UN	50,00	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 200MM	31,760000	1588,00
10	UN	100,00	DISCO DE CORTE PARA PISO DIAMANTADO TURBO 4 POLEGADA	57,180000	5718,00
11	UN	5,00	ESMERILHADEIRA DE 5', GWS 9 - 125 S, 900 W, 127 V	1170,450000	5852,25
12	UN	5,00	ESMERILHADEIRA GWS 2.200 - 230 MM AZUL 110 V 2.200 W	1273,290000	6366,45
13	UN	50,00	FECHADURA TIPO LINHA MEDIA, PADRÃO TACO DE GOLF	139,000000	6950,00
14	UN	30,00	JANELA TIPO VENEZIANA DE CORRER TODA METALICA, SEM DETALHES PARA VIDRO COM MEDIDA DE 1,00X1,50	704,100000	21123,00
15	UN	20,00	JANELA TIPO VENEZIANA DE CORRER TODA METALICA, SEM DETALHES PARA VIDRO COM MEDIDA DE 1,00X2,00	1061,230000	21224,60
16	UN	5,00	JOGO DE BITS PONTEIRAS COM 10 PEÇAS, ENCAIXE SEXTAVADO DE 1/4 ", COMPOSTO POR 10 PEÇAS, SENDO 4 PONTEIRAS FENDA (3 MM, 4 MM, 6 MM E 7 MM), 3 PONTEIRAS PHILIPS(N° 1,2 E 3) E 3 PONTEIRAS POZIDRIVE (N° 1,2 E 3)	69,300000	346,50



Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000 Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208 CNPJ: 18.457.267/0001-78

17	UN	100,00	KG ARAME RECOZIDO DE 12 A 18	25,810000	2581,00
18	UN	2,00	KIT TERMINAL TUBULAR ILHOS 10 MM COM 100 UNIDADES	83,000000	166,00
19	UN	4,00	KIT TERMINAL TUBULAR ILHOS 2,5 MM COM 100 UNIDADES	28,000000	112,00
20	UN	4,00	KIT TERMINAL TUBULAR ILHOS 4,00 MM COM 100 UNIDADES	56,000000	224,00
21	UN	4,00	KIT TERMINAL TUBULAR ILHOS 6 MM COM 100 UNIDADES	41,000000	164,00
22	UN	2,00	KIT TERMINAL TUBULAR ILHOS16 MM COM 100 UNIDADES	79,000000	158,00
23	UN	30,00	LATAS DE IMPERMEABILIZANTE ASFALTICO 18 LITROS	464,220000	13926,60
24	UN	6,00	LUVA ALTA TENSÃO MAIS LUVA ATÉ 2000 VOLTS	687,350000	4124,10
25	UN	5,00	MARRETA 15 KG	420,100000	2100,50
26	UN	15,00	MAXI AR DE FERRO 100X50	369,300000	5539,50
27	M2	400,00	PISO EM PORCELANATO COM MEDIDA 60X60	148,980000	59592,00
28	M2	300,00	PISO EM PORCELANATO COM MEDIDA MAXIMA DE 40X100	141,050000	42315,00
29	UN	50,00	PORTAL DE MADEIRA 0,60X2,10	381,470000	19073,50
30	UN	60,00	PORTAL DE MADEIRA 0,90X2,10 M	402,380000	24142,80
31	UN	100,00	PORTAL DE MADEIRA DE 2,10X80CM	399,200000	39920,00
32	UN	20,00	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2 METROS	68,250000	1365,00
33	UN	30,00	RELE FOTO ELETRICO C/ BASE BIVOLT 2000W- CONJUNTO	59,120000	1773,60
34	PÇ	30,00	RELE FOTOELETRICO S/BASE BIV 1000W QR53	33,660000	1009,80
35	UN	5,00	ROLO VEDA CHÃO	186,330000	931,65
36	LA	10.000,00	TIJOLINHO	0,930000	9300,00
37	UN	20.000,00	TIJOLOS CERAMICOS 9X19X29	2,090000	41800,00
38	UN	20,00	TORNEIRA BICA MOVEL LAVATÓRIO	96,590000	1931,80
39	UN	20,00	TORNEIRA BICA MOVEL PAREDE	96,950000	1939,00
40	UN	20,00	VASSOURÃO 40 CM PIAÇAVA COM CABO	42,320000	846,40

VALOR ESTIMADO R\$ 703.001,55 (setecentos e tes mil um real e cinquenta e cinco centavos).

- 3.1. Os produtos serão fornecidos **PARCELADAMENTE**, sem quantidade mínima exigida, sendo expedidas pelos Setores requisições periódicas escritas, quanto forem necessárias para atendimento da Administração Municipal diretamente ao Setor de Compras e Licitações que emitirá a Ordem de Fornecimentoe/ou Nota de Empenho diretamente às Adjudicatárias.
- 3.2. Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 3.3. Local: A empresa fornecedora devera entregar os produtos na Avenida Minas Gerais, nº 31B Vila



Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000 Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208 CNPJ: 18.457.267/0001-78

Nova, Cachoeira ourada/MG.

- 3.4. Horário: das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, sem quantidade mínima e em veiculo próprio para esse fim.
- 3.5. Programação: conforme necessidade da Secretaria Solicitante.
- 3.6. Prazo: o máximo para o licitante vencedor efetuar as entregas nos locais determinados será de 03(três) dias úteis após o recebimento do pedido ou Nota de Empenho.
- 3.7. As entregas não deverão ultrapassar o dia e horário informados nas programações, incidindo em cancelamento automático se não cumpridos, sujeitando à empresa fornecedora as penalidades cabíveis.
- 3.8. Fica reservado à Administração do Município de Cachoeira Dourada, o direito de alterar a programaçãoaté 24 (vinte quatro) horas antes do prazo de entrega dos produtos, nas datas estipuladas na programação.
- 3.9. Na falta dos produtosestabelecidos na programação, cabe ao fornecedor comunicar à Administração do Município de Cachoeira Dourada, por escrito ou e-mail, a falta e o motivo, até às 8h00min do dia anterior ao da entrega dos produtos.

4 REPOSIÇÃO DO MATERIAL

- 4.1. O fornecedor deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:
- Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à deterioração;
 - O produto não atender às especificações deste edital;
 - O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade).
- 4.2.Em caso de troca do produto, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor.

5 TRANSPORTE E CARREGADOR

- 5.1.O acondicionamento e transporte dos produtos deverão ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura.
- 5.2.Em caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

6 GESTOR/FISCALIZAÇÃO

- 6.1. O MUNICÍPIO, através das servidoras municipais, o Sr. Paulo Ricardo Rodrigues Alvese Brenda Silva efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, designando-a como gestora da ata de registro de preços, solicitando à DETENTORA DA ATA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo;
- 6.1.1. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a DETENTORA DA ATA de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações deste órgão licitante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:



Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000 Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208 CNPJ: 18.457.267/0001-78

- Proporcionar todas as facilidades para que a Detentora da Ata possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas da respectiva ata de registro de preços ou similar;
- b) Prestar aos funcionários da detentora da Ata todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste certame;
- c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da ata de registro de preços ou similar;
- d) Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à fornecedora;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais.
- 7.2. São obrigações da Detentora da Ata, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:
- a)Emitir nota fiscal correspondente à venda do objeto;
- b)Proceder à entrega do objeto no local indicado pelo órgão licitante, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- c) Encaminhar a Nota Fiscal de Vendas ao SETOR responsável para o atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;
- d)Prestar esclarecimentos que forem solicitados por esta Administração Pública Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- e)Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste órgão licitante;

8 GESTOR/FISCALIZAÇAO

- 8.1. O MUNICÍPIO, através das servidoras municipais, o Sr. Paulo Ricardo Rodrigues Alves e Susy Marins de Oliveira efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, designando-a como gestora da ata de registro de preços, solicitando à DETENTORA DA ATA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo;
- 8.2. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a DETENTORA DA ATA de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

Paulo Ricardo Rodrigues Alves

Secretaria Municipal de Obras



Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000 Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208 CNPJ: 18.457.267/0001-78

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO (imprimir em papel timbrado da empresa)

AO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

A/C – Agente de Contrata Pregão Presencial nº	ação Oficial _/2024 - Processo nº/2024.
	(Razão Social da Empresa), estabelecida naBairroCEP (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:
pela Prefeitura Municipa recorrer, renunciar a reco	CREDENCIAR, o(a) Sr.(a), portador da Cédula de Identidade RG n°. sob o n° a nos representar na Licitação em referência, instaurada de Cachoeira Dourada, com poderes para formular ofertas, lances de preço, arso, assinar a ata de registro de preços decorrente do Pregão em tela, e praticar rtinentes ao certame em nome da representada.
	LOCAL,dede 2024.
	Razão Social da Empresa
	Nome do responsável/procurador

N.° do documento de identidade



Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
CNPJ: 18.457.267/0001-78

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (imprimir em papel timbrado da empresa)

	SENTE D		NTRATAÇÃO OFICIAL DO		
			CACHOEIRA DOURADA/MG		
			egão Presencial nº/2024 - Processo nº/202		
CN	12 IV 10 IV	JCIAL:			
E١	IDEREC	O:		Nº	
BA	NRRO		CEPCIDADE	<u>:</u>	UF:
TE	LEFONE	Ē	EMAILCONTA CORRENTE:		
BA	NCO:		CONTA CORRENTE:	AGENCIA:	
Po			e seu representante legal, infra-assinado, e para os foresentar a seguinte proposta de preço:	ins do Pregão Pres	encial nº
Item	Und	Qtd	Especificação /marca	Valor unitário	Valor total
01					
a) red b) c) d)	A licital O pra cebiment O paga O Praz Aceita	nte dec zo de to do p amento to de V todas a	clara que: entrega das mercadorias ofertadas será de edido ou Nota de Empenho; o deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias subseqüent alidade da Proposta é de() dias (ras condições estabelecidas neste edital e seus anexe	es ao fornecimento; ão podendo ser infe os;	erior a 60 dias);
ex	emplo d insporte)	e impo , bem o	o apresentado abrange todas as despesas incide ostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciário como os descontos porventura concedidos. romete a efetuar a entrega dos produtos no preço e	s, fiscais, comerci	ais e gastos com
			LOCAL,dede 2024.		
			Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.° do RG.N° CPF.		



Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000 Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208 CNPJ: 18.457.267/0001-78

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO (imprimir em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO AO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG

AO MONICIFIO DE CACITOLINA DOUNADAMIG				
A/C – Agente de Contrata	ção			
Pregão Presencial nº	_/2024 - Processo nº/2024.			
	(Razão Social da Empresa), estabelecida naBairroCEP (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:			
<u>DECLARAR</u> , para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob a penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.				
	Por ser verdade assina o presente.			
	LOCAL,dede 2024.			

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N° do documento de identidade

OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES.



Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000 Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208 CNPJ: 18.457.267/0001-78

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO (imprimir em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG

A/C – Agente de Contratação
Pregão Presencial nº/2024 - Processo nº/2024.
(Razão Social da Empresa), estabelecida na Rua/AvenidaBairroCEP(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º/, , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)
Por ser verdade assina o presente.
LOCAL,dede 2024.
Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador N° do documento de identidade

OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES.



Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000 Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208 CNPJ: 18.457.267/0001-78

ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO

(imprimir em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR OU DE CONTRATAR AO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG

> Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N° do documento de identidade



Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
CNPJ: 18.457.267/0001-78

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO (imprimir em papel timbrado da empresa)

AO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG
A/C – Agente de Contratação
Pregão Presencial nº/2024 - Processo nº/2024.
(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:
DECLARAR , para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal n° 14.133/2021, acrescido pela Lei n° 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
Por ser verdade assina a presente.
LOCAL,dede 2024.
Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N° do documento de identidade



Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000 Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208 CNPJ: 18.457.267/0001-78

ANEXO XIII - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº/2024 - Processo nº/2024.
Aos() dias do mês de de 2024, nesta cidade de Cachoeira Dourada, Estado de
Minas Gerais, no Gabinete da Prefeita Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a
saber: de um lado o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, pessoa jurídica de direito público interno,
com sede nesta cidade de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, sita na Av. das Nações, 400, Vila
Nova inscrita no CNPJ nº.18.457.267/0001-78, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Aleandro Francisco da Silva, (nacionalidade, estado civil), portador do CPF nº
e do RGnº, residente e domiciliada nesta cidade de, à Rua
, nº daqui por diante denominado simplesmente "PREFEITURA", e por força da Lei
Complementar n.º 123/2006 e Decreto Municipal nº 2537/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que
couberem, as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à
espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº/2024,
para registro de preços, adjudicado emde de 2024 e publicado no em
dede 2024, resolve REGISTRAR O PREÇO dos PRODUTOS conforme
homologação do Pregão Presencial nº/2024 , à empresa,inscrita no CNPJ
sob n°, I.E. nº, estabelecida na Rua, nº, point pairro
, cidade de, Estado de , Cep:,neste ato representada por seu
representante legal, o (a) Sr(a), nacionalidade, estado civil, cargo/função:
, residente e domiciliado (a) na cidade de, Estado de
, na Rua, nº,Bairro, Cep.
.portador(a)
e inscrito (a) no CPF sob o nº, acordam proceder, nos termos do Edital do Pregão Presencial em epígrafe,
parte integrante do presente instrumento independente de transcrição e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e responsabilidades das partes, ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E
PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG PELO
PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I, QUE INTEGRA O EDITAL.

Cláusula 1a) - DO OBJETO E PREÇOS:

Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I, QUE INTEGRA O EDITAL, referente ao PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.ººº 0 7 / 2 0 2 4 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Cláusula 2ª) - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1A validade dos preços registrados será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 3a) – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada/MG, será formalizada e



Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000 Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208 CNPJ: 18.457.267/0001-78

conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

- **3.2** O preço/desconto ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.
- **3.3** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados o preço, o desconto e as condições constantes do Edital de Pregão n.º_____, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Cláusula 4a) - CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1– Os preços registrados são:

Item	Und	Qtd	Especificação /marca	Valor unitário	Valor total
01					

Cláusula 5a) - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- **5.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta das dotações próprias, estaduais e/ou federais orçamentárias consignadas no orçamento vigente.
- **5.2.** Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.

Cláusula 6^a) – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- **6.1.**O objeto da presente licitação será recebido de <u>forma parcelada</u>, acompanhada da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.
- **6.2.**A detentora da Ata de Registro, quando na solicitação de fornecimento da Administração Municipal deverá atender às exigências contidas no Anexo I Termo de Referência, contendo às Especificações Técnicas e Comerciais dos Produtos.
- **6.3.** A licitante vencedora fornecerá os produtosde procedência conhecida, **com data de validade de no mínimo 06 (seis) meses** contados a partir do faturamento, salvo produtos que comprovadamente possuam data de validade total inferior a 06 (seis) meses.
- **6.4.** A empresa detentora da ata de registro de preços deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas, respeitadas as quantidade mínimas de transporte, terrestre ou pluvial inerentes ao objeto do presente processo licitatório.
- **6.5.** O Prazo de entrega do item contratado será de, no máximo, 03 (três) dias úteis após o recebimento do pedido ou Nota de Empenho.
- **6.6.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- **6.7.** Os produtosserão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem à especificação da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata.
- **6.8.**O recebimento provisório será efetuado no ato da entrega após a realização da verificação dos quantitativos e especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega.
- **6.9.**O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entregadesignado pela Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante a lavratura de recibo passado no verso do documentofiscal para que seja configurado o recebimento definitivo.
- **6.10.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000 Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208 CNPJ: 18.457.267/0001-78

- **a)-** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1)Na hipótese de substituição, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente contratado;
- **b)**Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **6.11.** O Setor responsável terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- **6.12.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

Cláusula 7^a) - DO PAGAMENTO:

- **7.1.**Os pagamentos serão efetuados **EM 30 (TRINTA) DIAS**, após a entrega dos PRODUTOSe da nota fiscal/fatura comprovando o recebimento do objeto licitado, respeitando-se, em todo o caso, a ordem cronológica de pagamentos da tesouraria municipal.
- **7.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.
- **7.3.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.
- 7.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação
- **7.5.** financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- **7.6.** Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

Cláusula 8^a) - DA ENTREGA:

- **8.1.**Os produtosdeverão conter todas as informações necessárias a perfeita caracterização dos mesmos, em língua portuguesa, como composição, peso, fabricante, lote, CNPJ, validade e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização dos produtos.
- **8.3.** A empresa detentora da ata deverá entregar os produtos no prazo e forma fixados nesta ATA, de acordo com o recebimento da ordem de fornecimento, que poderá ser encaminhada pela unidade interessada por meio de fac-símile, remessa postal ou retirada pelo contratado após a ligação telefônica do órgão.

Cláusula 9a) - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA:



Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000 Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208 CNPJ: 18.457.267/0001-78

- **9.1.** O Proponente que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.
- **9.2.** O proponente sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.
- **9.3.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- **9.4.** Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicado multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços.
- **9.5.** 9.5 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.
- **9.6.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.
- **9.7.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- **9.8.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

Cláusula 10^a) - DA LICITAÇÃO:

10.1. Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de **Pregão Presencial sob o nº**/2024 aberta pelo Edital do PROCESSO № /2024.

Cláusula 11^a) – <u>DO GESTOR/FISCALIZAÇÃO:</u>

- **11.1.** O MUNICÍPIO, por meio da(o) Secretaria(a) ________, e através da servidora municipal a Sr. Brenda Silva, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, designando-a como gestora da ata de registro de preços, solicitando à DETENTORA DA ATA, sempre queentender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo;
- **11.2.** A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a DETENTORA DA ATA de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

Cláusula 12^a) – DO REGIME DE JULGAMENTO:

12.1. A licitação decorrente da presente ata de registro de preços foi julgado pelo regime de MENOR PREÇO POR ITEM.

Cláusula 13^a) – <u>DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:</u>

- **13.1** Para utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Interressada deverá requisitar do detentor da ata, os itens nela registrados.
- **13.2** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços/descontos registrados estiverem superiores/inferiores aos praticados no mercado,



Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000 Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208 CNPJ: 18.457.267/0001-78

nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

- **13.3** Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.
- **13.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- **13.3.1.** Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- **13.3.2.** Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- **13.3.3.** Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igua oportunidade de negociação.
- **13.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- **13.4.1.** Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- **13.5.**Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **13.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Compras e Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

Cláusula 14a) - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONTNE:

- **14.1.** O Detentor da Ata terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 018 de 01 de abril de 2017, assegurado o contraditório e ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.
 - **14.2.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

Cláusula 15a) – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- **15.1.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será automaticamente cancelada:
- **15.1.1.** por decurso de prazo de vigência;
- **15.1.2.** quando não restarem fornecedores registrados.

Cláusula 16^a) – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

16.1.A ata de registro de preços poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021, sempre através de Termo Aditivo numerado em ordem crescente.

Cláusula 17^a) – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- **17.1.** A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada/MG poderá rescindir de pleno direito a ata de registro de preços, independente de aviso, notificação, sem que assista à licitante vencedora qualquer direito à indenização, nos seguintes casos:
- **a)** Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, cisões ou fusões:
- **b)** Caso a ata de registro de preços venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferências, caução ou outras, sem a autorização DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Cachoeira Dourada(MG);



Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000 Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208 CNPJ: 18.457.267/0001-78

- **c)** Paralisação injustificada nas atividades da licitante vencedora e não proceder à entrega dos equipamentos na forma estabelecida neste Edital;
- **d)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere a ata de registro de preços;
- **e)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da ata de registro de preços.
- **17.2.** Poderá ainda ser a rescisão amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

Cláusula 18^a) – DA VINCULAÇÃO:

18.1. O cumprimento da futura ata de registro de preços está vinculado aos termos do Edital de **Pregão nº.** /2024, seus anexos, e da proposta da "CONTRATADA", independentemente de transcrição.

Cláusula 19^a) - DA LEGISLAÇÃO:

19.1. Esta ata de registro de preços é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, e nas demais legislações e normas legais aplicáveis e cabíveis à espécie, inclusive supletivamente, os princípios gerais do Direito Público ou Privado.

Cláusula 19^a) – DO FORO:

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinópolis/MG para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

Cláusula 20^a) – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. As situações não previstas nesta ata de registro de preços serão reguladas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

Cachoeira Dourada/MG,de	de 2024.	
ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL Contratante	Contratada	
Testemunhas:		
10	20	
NOME:	NOME:	
RG №:	RG №	